

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

**PROJETO DE LEI**

**Nº 07/2019**

**INSTITUI A CRIAÇÃO DE “POSTOS DE  
COLETAS PARA DOAÇÕES”**

**Art. 1º** - Fica instituído que em cada escola, seja ela pública ou privada, deverá ser criado um ponto de coleta durante todo o período letivo para receber doações de roupas, calçados, brinquedos, livros etc., que estejam em boas condições, para serem destinados às famílias de baixa renda assistidas pelo Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

**Parágrafo 1º:** Essas doações visam beneficiar as famílias de baixa renda assistidas pelo Fundo Social de Solidariedade, durante todo o ano e não somente durante as Campanhas do Agasalho.

**Parágrafo 2º:** As escolas ficarão encarregadas de entrar em contato com o Fundo Social de Solidariedade para informar sobre as doações existentes. E cabe ao Fundo Social retirar essas doações e destiná-las às pessoas necessitadas.

**Art. 2º** - As pessoas que poderão fazer doações serão: os alunos, os professores, funcionários da escola, a equipe gestora, os pais de alunos, a população da cidade, ou seja, toda a comunidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Luiz Guido, aos 5 de setembro de 2019.

Manoel Monteiro Gomes  
“Mané da Saúde”  
Vereador – PRB

Maria Clara de Aquino Fairbanks Barbosa  
E.M.E.F.E.I. “Prof.ª Rachel Steiner Leitão”  
Vereadora Mirim Legislatura 201

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Este projeto de lei é importante, pois incentivaria a população ao desapego e a ajudar ao próximo.

O mundo tem muitas coisas como: mochilas, roupas, sapatos, brinquedos etc. que estão em bom estado, mas que seus donos já não utilizam mais e que poderá servir para outras pessoas, o projeto poderia incentivar estas pessoas a ajudar o próximo.

Nos dias de hoje, muita gente passa necessidades, como frio e fome. No entanto, a Campanha do Agasalho acontece somente nos períodos mais frios, enquanto esta Lei permaneceria em vigor nos demais meses do ano, razão pela qual peço a aprovação desta matéria pelos nobres parlamentares.

Plenário Luiz Guido, aos 5 de setembro de 2019

Manoel Monteiro Gomes  
"Mané da Saúde"  
Vereador – PRB

Maria Clara de Aquino Fairbanks Barbosa  
E.M.E.F.E.I. "Prof.<sup>a</sup> Rachel Steiner Leitão"  
Vereadora Mirim Legislatura 2019